



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de Quissamã**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro  
CEP 28.735-000 – Quissamã

**MENSAGEM Nº 005/2023**

**EM, 08 DE MARÇO DE 2023.**

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos efetivos, em comissão, em contratos temporários e terceirizados de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha; pela Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015 - Lei do Feminicídio; pela Lei Federal nº 14.132, de 31 de março de 2021 - Lei do Stalking; pela Lei Federal nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 - Lei Carolina Dieckmann; pela Lei Federal nº 14.245, de 22 de novembro de 2021 - Lei Mariana Ferrer; pela Lei Federal nº 12.015, de 7 de agosto de 2009; e pela Lei Federal nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, no âmbito do município de Quissamã-RJ, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

O número de mulheres vítimas de feminicídio no Brasil cresce vertiginosamente. De acordo com dados publicados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no primeiro semestre de 2022 foram registrados 699 casos, o que representa uma média de quatro mulheres mortas por dia. Em nosso Município, através de estudos estatísticos do Centro de Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, identificou-se um aumento alarmante no número de casos de violência contra a mulher, no âmbito familiar.

Cabe ao Poder Público através de políticas públicas, prevenir e coibir a violência contra a mulher. É nesse sentido, que o projeto de lei, apresentado no mês em que se comemora o Dia da Mulher, busca desestimular a agressão contra a mulher e promover consequências profissionais para o agressor, vedando a contratação pelo poder público de pessoas condenadas em amplo rol de crimes, além dos previstos pela Lei Maria da Penha.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita

Exmo. Senhor  
**FÁBIO CASTRO DA COSTA**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã